



## **DECRETO Nº 12, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Reitera a declaração do Estado de Calamidade Pública, e estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências no município de Vista Alegre – RS;*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE –RS**, no uso da atribuição que lhe a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Gestor da Secretaria Municipal da Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Poder Público Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

**CONSIDERANDO** o compromisso da Municipalidade em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão do Decreto Municipal, com adequações que dialoguem com a situação epidemiológica atual do Município, e

**CONSIDERANDO** frequentes alterações no modelo de Distanciamento Controlado estabelecido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que impõe adequações às normas municipais;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), com o objeto de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, formado por representantes dos seguintes órgãos:

I- Secretaria Municipal da Saúde;



- II- Secretaria Municipal de Educação;
- III- Secretaria Municipal da Administração;
- IV- Assessoria Jurídica;
- V- Secretaria Municipal da Fazenda;
- VI – 01 (um) profissional médico e 01(um) profissional de enfermagem;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre, RS, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.**

**ZAIRO RIBOLI**  
Prefeito Municipal

Registra-se e publique-se:

**Rosecleia Albarello**  
Secretária Municipal da Administração